



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 19/05/17, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.771/2017  
DE Nº 1771 DO DIA 19/05/2017  
PIRACANJUBA, 19 DE 05 DE 2017

**Lei nº 1.771/2017**

De 19 de maio de 2017

“Institui a Semana Municipal de  
Enfermagem no Município de  
Piracanjuba e dá outras  
providências”.

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA  
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana de Enfermagem no Município de Piracanjuba”, a ser comemorada, anualmente, do dia 12 a 20 de Maio, semana em que se comemora em todo Brasil.

**Parágrafo Único** – A semana municipal de que se trata a presente Lei será incluída no calendário oficial do Município.

**Art. 2º** - Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal fará parcerias com entidades para:

I – Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde, capacitação, atualizações e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior a realização das comemorações;

II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Municipal de Enfermagem;

III – Para efeito desta Lei, considera-se profissional de enfermagem, o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem.

**Art. 3º** - As despesas necessárias a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (19/05/2017).

  
JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
ANDRÉ FERNANDES MACHADO  
Secretário Interino de Administração